

**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO N° 086/2022**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA".**

Pelo presente instrumento, o Município Balneário Pinhal, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670, de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, a seguir denominado **MUNICÍPIO** e a Empresa **PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.078.413/0001-85, com sede Rua Paraíba n° 919, Bairro Aimoré, no Município de Arroio do Meio/RS, CEP: 95.940-000, neste ato representada por **DULCE MARIA REITER**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Paraiba n° 919, Bairro Aimoré, no Município Arroio do Meio/RS, CEP: 95.940-000, Carteira de Identidade n° 2011849029, emitida pelo SSP/RS e CPF n° 267.987.350-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Aquisição de mobiliários para as Escolas, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, no Decreto Municipal n° 022/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório n° 0048/2022, Pregão Eletrônico n° 0017/2022.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
02	10	cj.	<b>Conjunto Professor</b> - Estrutura em tubo de aço 30x50(parede 1,50mm) chapa 16, para laterais e parte inferior que unidas formam peça única. Uma peça em forma de travessa para apoio à saia da mesa em tubo 30x50(parede 1,06mm) chapa 20. Suportes de fixação para o tampo e painel em número de seis (cada um) em chapa de aço espessura de 1,90mm (chapa #14) dimensões de 35x25, soldados à estrutura. Fechamento dos topos e sapatas pés com ponteiros plásticos 30x50(dimensões 35x60mm), com calço fixadas através de encaixe e rebitas à estrutura através de rebites de repuxo 4.8x16 de alumínio e protetores de pintura (dimensões 300x33x15mm) em resina plástica em forma de "U" na base dos pés, fixados à estrutura através de encaixes, pinos de pressão e rebites de repuxo	R\$ 892,00	R\$ 8.920,00

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0388 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

DULCE MARIA  
REITER: 26798  
735053

*Handwritten signature and initials*



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

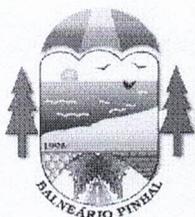
“Uma Praia de Todos”

		<p>4,8x16 de alumínio na cor e tonalidade da tinta de acabamento da estrutura. Duas laterais superiores em tubo 20x40(parede 1,50mm) chapa 16 com rebaixo para acoplar o protetor de pintura em resina plástica (439x43x19mm) em forma de “U” fixados com 10 rebites 3.2x10(sendo 5 de cada lado) na cor do protetor e porta canetas (204x20mm e profundidade 3mm) de cada lado. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, processo de cura em estufa a 220°C. Tampo (1160x450x18mm) em MDF revestido na face superior com laminado melamínico espessura de 0,8mm, bordas aparentes (frontal e traseira) com acabamento frezado e aplicação de selador e verniz PU. Painel (1160x355x18mm) da frontal em MDF revestido em ambos os lados em laminado melamínico espessura 0,8mm, fixados a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 4.5x16 PHP. Altura total 760mm. Apresentar junto a proposta de preços o Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina, de no mínimo 350 horas, que contenha união soldada). Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas da cadeira deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396 x 198mm) em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor cinza. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Nos moldes do assento e encosto deve ser grafado com o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas,</p>		
--	--	---	--	--

*W. Santos*

*W. Santos*

*Jr*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

			<p>falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Altura do assento ao chão 460mm. Marca: MOVESCO/ MVF-18RS+ CJP-01 CADEIRA</p>		
--	--	--	--	--	--

**Cláusula Terceira: ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

**Cláusula Quarta: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

4.4. O objeto será recebido por servidor do Município, que irá conferir o mesmo, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso esteja de acordo com o solicitado.

**Cláusula Quinta: DA DOTACÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
0603 12 361 0111 2012 44905200000000 0020 - 6110.7

**Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

**Cláusula Sétima: PENALIDADES**

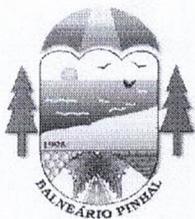
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

*Adantes*

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS  
Fone: (051) 3682-0388 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

DULCE MARIA  
REITER:267987  
35053  
Assinado de forma digital por DULCE MARIA  
REITER:2679875054  
Dados: 2022.07.19  
11:41:55 -03'00'



## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Cláusula Oitava: RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Nona: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

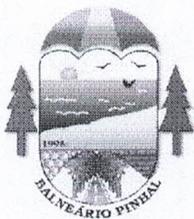
10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0017/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 18 de julho de 2022.

  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

DULCE MARIA      Assinado de forma digital por  
REITER:26798735      DULCE MARIA  
053                      REITER:26798735053  
                                    Dados: 2022.07.19 11:42:47  
                                    -03'00'

**PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**FABIANA S. DA FONSECA RODRIGUES**  
**Secretária/SMEC**

**Testemunhas:**

  
**Quelem Lima dos Santos Lopes**  
**CIC/MF n° 008.702.120/01**  
**CI/SSP/RS n° 1087960629**

  
**Neuzá Araújo dos Santos**  
**CIC/MF n° 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS n° 9064649792**